

MAPA I

Número de lugares	Categorias	Letra de vencimento
4	Fiscais técnicos de obras e apetrechamento portuários de 1.ª classe (a) ...	K
1	Operário qualificado — serralheiro mecânico principal (a)	L

(a) A extinguir quando vagarem.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

Despacho Normativo 86/81

Considerando a necessidade de simplificar o sistema de requisição de transportes pelos deputados quando no exercício das suas funções;

Considerando a conveniência em tornar fácil e expedita a apresentação das contas de transportes pelas empresas e a respectiva confirmação e pagamento

pelos serviços competentes da Assembleia da República;

Considerando o artigo 12.º da Lei n.º 5/76, de 10 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 23/79, de 14 de Julho:

Determino, ouvido o Presidente da Assembleia da República:

1 — É aceite para uso dos deputados no exercício das suas funções, com vista à requisição de transportes, com excepção dos previstos nos n.ºs 3 e 6 do artigo 12.º da Lei n.º 23/79, de 14 de Julho, o livro com folhas destacáveis do modelo anexo.

2 — As requisições serão feitas pela entrega, devidamente preenchida, da parte destacável aos serviços emissores de bilhetes das empresas transportadoras, mediante a exibição do cartão especial de identificação de deputados.

3 — Até ao último dia do mês seguinte àquele em que o transporte é requisitado, podem as empresas entregar nos serviços financeiros da Direcção-Geral dos Serviços Parlamentares da Assembleia da República as facturas, acompanhadas das requisições recebidas, para efeitos de controle e reembolso.

Ministério dos Transportes e Comunicações, 3 de Fevereiro de 1981. — O Ministro dos Transportes e Comunicações, *José Carlos Pinto Soromenho Viana Baptista*.

REPÚBLICA PORTUGUESA

Assembleia da República

Transporte de deputados

Livro n.º _____

Requisição n.º _____

requisito à empresa _____

transporte em _____

classe de _____

para _____

_____/_____/_____

O Deputado,

O Funcionário,

(Carimbo da empresa)

REPÚBLICA PORTUGUESA

Assembleia da República

Transporte de deputados

Livro n.º _____

Requisição n.º _____

requisito à empresa _____

transporte em _____

classe de _____

para _____

_____/_____/_____

O Director-Geral,

O Deputado,

(É obrigatória a apresentação do cartão de deputado)

